



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Geraldo Vieira, 410  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 1945/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.00005.2.023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar	
154-3.1.90.11.00.00.00.00-1103-Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.....R\$	101.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>101.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1103 como segue:

#### Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
--------------	--



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Geraldo Vieira, 410  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
99-4.4.90.51.00.00.00.00-1103-Obras e Instalações.....R\$	17.000,00
120-4.4.90.52.00.00.00.00-1103-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	84.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>101.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal